



ITARARÉ

Prefeitura

DECRETO Nº 53, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

NOMEIA O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ITARARÉ/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal de Nº 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as Políticas Públicas para a Primeira Infância;
CONSIDERANDO o Decreto Federal de Nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, que institui o Programa Primeira Infância no SUAS;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o Comitê Gestor de Políticas Públicas para a Primeira Infância, de caráter intersetorial.

Art. 2º O Comitê Gestor terá a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, e de Promover e Coordenar a Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Itararé/SP, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 3º Ao Comitê Gestor Municipal cabe:

- I. planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito do Município;
- II. promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;
- III. criar estratégias para fortalecimento das ações do programa no nível estadual e apoio ao nível municipal;
- IV. apoiar a implementação do Plano Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersectorialidade e da integração de políticas e ações;
- V. planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;
- VI. promover ações de sensibilização;
- VII. coordenar a elaboração o Plano Municipal para Primeira Infância no Município de Itararé/SP;

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal será composto por 1 (um) membro titular e respectivo suplente, representantes dos seguintes órgãos públicos e da sociedade civil :



ITARARÉ

Prefeitura

- I. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que será o coordenador e supervisor;
- II. Secretaria da Saúde
- III. Secretaria da Educação
- IV. Conselho Municipal de Assistência Social
- V. Conselho Tutelar;
- VI. Coordenadoria de Cultura;
- VII. Assessoria Jurídica;
- VIII. Defesa Civil – Guarda Civil Municipal
- IX. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itararé
- X. Santa Casa de Misericórdia
- XI. Educandário São Vicente de Paulo
- XII. Pastoral da Criança
- XIII. Associação de Moradores

§ 1º - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

§ 2º - O desempenho das atribuições a que se refere este decreto não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.

Art. 5º O Titular da Secretaria de Promoção Social poderá expedir resolução veiculando instruções complementares a este decreto.

Art. 6º - As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Municipal correrão por conta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 26 de abril de 2021.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração